



# Câmara Municipal de Terezinha

## CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



### 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA E AO CONTROLE INTERNO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA PE E A EMPRESA DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 para prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 115 – Centro – Terezinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.488/0001-40, neste ato do seu Presidente, Sr. **JOSINALDO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 10.197.246 – SSP – PE. CPF nº 270.459.878-97, residente e domiciliado no Sítio Araça, zona Rural, do Município de Terezinha PE, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.656.158/0001-00**, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 139 Centro Bom Conselho/PE, CEP 55330-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 27.647, inscrito no CPF/MF sob o nº. **257.357.994-87**, tendo em vista a contratação, e, ainda, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e a homologação do Processo Licitatório nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **DO OBJETO**

1. a contratada, compromete-se a prestar os serviços de Consultoria Jurídica Especializada Administrativa e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Terezinha PE, conforme projeto/ planilha de orçamento base do anexo i do edital.

#### **DO PRAZO**





# Câmara Municipal de Terezinha

## CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



2. O prazo de execução dos serviços dos itens constantes no objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 22 de maio de 2024, fica o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2024, conforme o que preceitua o Art. 105 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

### **PODER LEGISLATIVO**

**01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

4. Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

Terezinha- PE, 22 de maio de 2024.

**JOSINALDO DANTAS DA COSTA**

**Presidente  
Contratante**

**DANIEL ROSENDO SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

